



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
ENVELOPES “A” - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2023-CP

Aos 05 (cinco) dia do mês de abril de 2024, às 09h00min, no Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, composta por: Wandebegue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Julio Marcos Siqueira Lima e Maria Trajano da Silva (Membro Suplente), para deliberar sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2023-CP**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução de Adequação Estradas Vicinais - PT 1086095-99, no município de Tauá/CE*, sob o processo Administrativo nº 2023.12.15.02. Considerando os documentos apresentados pelas proponentes deste pleito; considerando os critérios estabelecidos nas condições de participação, no que se refere às exigências dos subitens 2.1.3, alíneas a, b, c, d; Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, colacionado às fls. 8.68 / 890 deste processo; a Comissão Especial de Licitação deliberou o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA e RG2 TERRAPLENAGEM LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas "a" e "c", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. **L. A. LOCACOES E SERVICOS LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "c", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. **JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas "a", "b" e "c", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas "a", "b" e "c", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. Destacamos também que CAT anexada ao certame, a saber 184794/2023, encontra-se com quantidade divergente ao verificado no sistema de CREA-CE (em anexo), sendo, portanto, estas descartadas da referida análise. Diante do fato, a Comissão Especial de Licitação decidiu encaminhar o presente caso à Procuradoria Geral do Município para abertura de Procedimento Administrativo. Acrescenta-se, ainda, o fato de a referida apresentar Balanço Patrimonial ilegível, impossibilitando a análise do referido documento. A Comissão Especial de Licitação decidiu encaminhar o presente caso à Procuradoria Geral do Município para abertura de Procedimento Administrativo. Ato contínuo, uma vez analisada toda a documentação apresentada pelos proponentes deste certame, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à



publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data das citadas publicações, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 05 de abril de 2024, na cidade de Tauá-CE.

Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Maria Trajano da Silva
Membro Suplente da Comissão Especial de Licitação

Julio Marcos Siqueira Lima
Membro da Comissão Especial de Licitação